



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato da Mesa Nº 13/2021-1



Carlene Gonçalves
CARLENE GONÇALVES
Receptionista

ATO DA MESA Nº. 13/2021

"Prorrogação do período do Ato da Mesa nº 12/2021, atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Monte Mor ante a Covid-19, na fase denominada de transição do plano São Paulo".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, no que se refere a implantação do Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar as ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente de COVID-19, estando agora o Município de Monte Mor classificado na Fase 1, denominada vermelha;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5388 de 04 de março de 2021, que "dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5390 de 12 de março de 2021, que "dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5397 de 26 de março de 2021, que "dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5406 de 09 de abril de 2021, que "dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5410 de 16 de abril de 2021, que "dispõe sobre a convalidação do Decreto Municipal 5165 de 30 de março de 2020 de Estado de Calamidade Pública, para todos os fins de direito voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5411 de 16 de abril de 2021, que "dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor";



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato da Mesa Nº 13/2021-2

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5416 de 23 de abril de 2021, que "dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5417 de 29 de abril de 2021, que "dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5426 de 07 de maio de 2021, que "dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5432 de 21 de maio de 2021, que "dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5435 de 28 de maio de 2021, que "dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor";

CONSIDERANDO a observância das regras temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os Atos e Instruções Normativas vigentes nesta Casa Legislativa, quanto às regras preventivas à propagação da COVID19;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o período de que trata o artigo 1º do Ato da Mesa nº 12/2021 desta Casa Legislativa ("*Dispõe sobre a realização das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Monte Mor ante a Covid-19, na fase vermelha do plano São Paulo*"), agora denominada "**Fase de Transição**", para até 13 de junho, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua Publicação e as disposições em contrário, ficam suspensas durante o período de contenção sanitária aqui definido.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato da Mesa Nº 13/2021-3

Câmara Municipal de Monte Mor, 31 de maio de 2021.


ALEXANDRE PINHEIRO

Presidente


ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO

1º Secretário


ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO

2º Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.


RENATA BERNARDO DE SOUSA

Diretora Geral

